

RELATO Nº 113/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-D9G3S

Contrato: Contrato Nº 160/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO PIMENTEL LOUREIRO - SERRA - ES**

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações- DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de prazo e valor ao Contrato nº 160/2021.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor ao Contrato nº 052/2023, celebrado com a empresa OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI, cujo objeto consiste no acréscimo de prazo e valor, sendo o percentual de Acréscimo do presente aditivo **de 3,31 % e no acumulado o percentual de 19,76%**.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão do assunto a se deliberar, neste caso aditamento de prazo e valor, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito visa:

- Diliação do prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/02/2026;
- Diliação do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/10/2025;

Frisamos que o contrato se encontra paralisado.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 09 de dezembro de 2021 com a empresa OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI a um valor de R\$ 13.509.198,27 (treze milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), sendo a data base Março/2021.

O percentual proposto para o presente aditamento é de 3,31% a maior, ou seja, um acréscimo de valor na monta R\$ 420.161,48 (quatrocentos e vinte mil, cento e sessenta e um e quarenta e oito centavos), representando um reflexo financeiro total de 19,76% sobre o valor original do contrato.

Constam informações na peça #1062 acerca da manutenção da vantajosidade obtida na contratação, não havendo desequilíbrio.

6. Do orçamento:

Na peça #1115 a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES junta a Folha de Informação Orçamentária referente ao presente aditivo.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 053-2025, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #1155. As recomendações foram atendidas na peça #1172.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 160/2021, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do prazo e do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de Valor autorizado ao Contrato n.º 160/2021, com a empresa OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI, para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 27 de novembro de 2025.

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº 113/2025-DIREC/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 113/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 113/2025-DIREC/DER-ES, inserto nos autos 2020-D9G3S, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 27/11/2025.

**José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIRED - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 16:00:42 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 16:28:07 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 16:20:15 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR
DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 16:14:25 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS
DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 17:51:56 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 17:28:41 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 27/11/2025 16:42:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 17:51:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-77D2ND>